CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL JEAN-PIERRE WARNER

apresentadas em 9 de Outubro de 1974 *

O Tribunal deve:

1) Anular a decisão do secretário-geral do Conselho, datada de 13 de Setembro de 1973, que indefere a reclamação apresentada pelo recorrente nos termos do artigo 90.°, n.° 2, do Estatuto dos Funcionários.

2) Anular a decisão do secretário-geral do Conselho, datada de 25 de Maio de 1973, que nomeia o Sr. X no grau LA 3.

3) Declarar inadmissível o quarto pedido do recorrente.

* Língua original: inglês.